MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

253/2017 EMPREITADA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DO ARRANJO EXTERIOR DA PRACETA DA CEVADEIRA NASCENTE CASTANHEIRA DO RIBATEJO

VALOR: 19 932,37€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: António José Sequeira Félix, natural da freguesia de concelho de residente em , Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 21/2017, de dezoito de outubro, e na sequência do despacho exarado em vinte e seis de setembro de dois mil e dezassete, na comunicação interna número mil duzentos e sessenta e nove, do ano de dois mil e dezassete, do Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas, documento que fica a fazer parte integrante deste contrato;----------

---SEGUNDO OUTORGANTE: Manuel Bento Cordeiro, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil válido até , com domicílio profissional no Largo do Rossio, Edifício Cisnes, segundo direito, 2480 – 314 Porto de Mós, o qual outorga em nome e representação de Cordeiro & Amado, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de quatrocentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós, sob o número

único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504112856, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em vinte e um de dezembro de dois mil e quinze, válida até vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete, titular do Alvará de Construção número 39666, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e se arquivam no maço de documentos respeitante a este ato.----------

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de empreitada de obras com subordinação às seguintes cláusulas:----------

----------PRIMEIRA----------

----------Objeto----------

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis de setembro de dois mil e dezassete, à representada do segundo outorgante e esta aceita a "Empreitada de Trabalhos Complementares do Arranjo Exterior da Praceta da Cevadeira Nascente – Castanheira do Ribatejo", de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a quinze de setembro de dois mil e dezassete, nas condições do convite e caderno de encargos, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;------

----------SEGUNDA----------

----------Preço----------

---A empreitada objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de dezanove mil novecentos e trinta e dois euros e trinta e sete cêntimos, de conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;----------

----------TERCEIRA----------

----------Prazo----------

---Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão iniciados após a assinatura do mesmo e concluídos no prazo de dez dias, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da assinatura do auto de consignação;----------

----------QUARTA----------

----------Pagamentos----------

---O pagamento dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato será efetuado no prazo de trinta dias, após apresentação da respetiva fatura, e nos termos previstos na cláusula complementar dezassete do caderno de encargos;-------

----------QUINTA----------

----------IVA----------

---Os valores monetários constantes das cláusulas anteriores não incluem o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;----------

----------SEXTA----------

----------Encargo----------

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito no corrente ano económico pelo orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos:----------

- classificação económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número zero quatro, alínea zero um; classificação do Plano Plurianual de Investimentos: zero um/ zero dois/ zero um/zero zero um A;----------

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 2795, de cinco de setembro de dois mil e dezassete e pela requisição externa de despesa número 4577, de vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete;----------

----------SÉTIMA----------

----------Revisão de Preços----------

---Haverá lugar a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº 06/04, de seis de janeiro, sendo a fórmula a aplicar " F16 – conservação de estradas", conforme consta no Despacho nº 1592/04 (2ª série), de vinte e três de janeiro e Despacho nº 22 637/04 (2ª série), de cinco de novembro;----------

----------OITAVA----------

----------Caução----------

---A caução é substituída por retenção de dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar nos termos previstos no número três do artigo octogésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos;----------

----------NONA----------

----------Prazo de Garantia----------

---O prazo de garantia da empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:----------

a)-Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;--

b)-Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;----------

c)-Dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas delas autonomizáveis;----------

----------DÉCIMA----------

----------Penalidades Contratuais----------

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma sanção

contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente 1‰ do preço contratual nos termos previstos na cláusula complementar doze do caderno de encargos;--------

----------DÉCIMA PRIMEIRA----------

----------Normas Supletivas----------

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.----------

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Porto de Mós, em dezoito de setembro de dois mil e dezassete, certificando que a Cordeiro & Amado, Limitada, tem a sua situação tributária regularizada.----------

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:----------

---1 – Comunicação interna nº 1135/2017, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em oito de setembro de dois mil e dezassete, que aprovou o início do procedimento;----------

---2 - Comunicação interna nº 1269/2017, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em vinte e seis de setembro de dois mil e dezassete, que aprovou a adjudicação da empreitada e a minuta do contrato;----------

---3 – Proposta da firma adjudicatária;----------

---4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 18 de setembro de 2017;----------

---5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso

----

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

---6 - Certificados de Registo Criminal, emitidos em 15 de setembro e de 16 de outubro de 2017;----------

---7– Alvará de Construção nº 39666, conforme pesquisa no sítio na internet do IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção) e de acordo com o previsto no nº 2 do artº 29º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;----------

---8 – Convite e caderno de encargos.----------

Paços do Município de Vila Franca de Xira, em 23 de outubro de 2017

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Conta: Nº 4, do art.º 1º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2017, 6,28€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 12354, em 23 de outubro de 2017.----------

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa,

Financeira e Jurídica e Oficial Público,

- Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros -